



AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE nº 1/2025
da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS

Em 29 e 30 de setembro de 2025, prestou depoimento, perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS, criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7, de 2025, para *investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*, CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, RG 4449071 SSP GO, CPF 905.698.811-53, residente e domiciliado em Território Indígena Caramuru Catarina Paraguassu, Pau Brasil - BA. A convocação de CARLOS deu-se a partir do Requerimento nº 1956, de 2025, de autoria do Relator, Deputado ALFREDO GASPAR, que estabelecia a sua condição de testemunha, a qual foi observada ao longo da reunião, conforme notas taquigráficas, cujas cópias juntar-se-ão ao presente expediente. A testemunha CARLOS prestou termo de compromisso, respondendo afirmativamente à pergunta: *V. Sa. promete, quanto aos fatos de que tenha conhecimento na qualidade de testemunha, sob palavra de honra, nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal, dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado?* A testemunha CARLOS fez afirmação falsa, ou negou ou calou a verdade nos seguintes eventos ao longo de seu depoimento. **Evento nº 1:** no momento de perguntas formuladas pelo Relator, Deputado Alfredo Gaspar, o depoente indicou que não recebeu ou enviou dinheiro a Cicero Marcelino. Ocorre que, conforme indicado pelo Relator, o depoente, na condição de presidente da CONAFER, efetuou pagamento a Cicero Marcelino no valor total aproximado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), segundo apurado pela Polícia Federal, pela Controladoria-Geral da União e por demais documentos sigilosos encaminhados à CPMI-INSS. São estes os trechos das notas taquigráficas: *O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Sr. Carlos, o senhor já recebeu dinheiro ou já enviou dinheiro pessoa física para o Sr. Cícero Marcelino? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Não, senhor. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Estou com*

uma transferência aqui que lhe mostrarei ainda um pouco à frente... O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - O.k. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - ... do senhor transacionando com o Sr. Cícero Marcelino. Mas vamos aos grandes repasses da Conafer: 100 milhões, o senhor confirma que repassou para a Santos? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Não posso afirmar o valor integral, mas posso dizer que houve pagamento sim para a Santos. Ela é fornecedora. Não nego a relação comercial com a Santos.

Evento nº 2: o depoente afirmou que nunca teve qualquer relacionamento financeiro com Cicero, indicando que o relator Alfredo Gaspar poderia buscar documentos que provassem o contrário. Isso ocorreu após o Relator mencionar que o depoente e Cicero possuem uma relação empresarial na TB Holding Financeira S/A: o primeiro como representante e o segundo como sócio-administrador, de acordo com informações constantes do acervo da CPMI. São estes os trechos das notas taquigráficas:

SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor poderia me dizer... O senhor poderia me dizer qual é a sua participação na TB Holding Financeira? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Total. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Total o quê? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Total, assim, 90%. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - É 90% da TB. Essa TB... Quem tem de sócios nela? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Cicero (...) O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Mas, olha, a questão é simples - a questão é simples -: o senhor tem alguma coisa a ver... O senhor já disse que o Cícero Marcelino é seu sócio. Cícero Marcelino recebeu 100 milhões da Conafer, na qual o senhor é Presidente. O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Fornecedor de bens e serviços do grupo do Cicero. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Olha, esse fornecedor é seu sócio; eu só sei isso. Esse fornecedor é seu sócio. O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Mas ao qual eu fui... ao qual eu tenho com ele, com relação à sociedade, não houve nenhum tipo de relacionamento financeiro, nobre Relator. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Isso quem está dizendo é o senhor. O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Não; pode buscar. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Quem está dizendo é o senhor. O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Não; eu estou affirmando.

Evento nº 3: o Depoente informou não ter relação financeira com CÍCERO, mas confirmou que realizou transações financeiras com a empresa C. Marcelino de Souza Santos. São estes os trechos das notas taquigráficas:

O SR. ALFREDO GASPAR

(Bloco/UNIÃO - AL) - Volte aí. Já falamos do Jobson, daí, volte mais um aí. Qual a sua relação com a empresa C. Marcelino de Souza Santos? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Comercial. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Comercial sobre o quê? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Fornecedores de bens e serviços. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Que tipo de bens e serviços? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Não posso descrever os itens. Não sei, desconheço. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor sabe quanto passou para ela? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Não, senhor. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Nobre Serviços de Eventos. O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Relação comercial, nobre Relator. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor sabe de quem é a Nobre? A que o senhor passou quase R\$28 milhões? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Deve ser do Cícero, como está lá... O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Aí já vamos para R\$130 milhões que o senhor passou para o Sr. Cícero. O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - É, a gente comprava muito. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - É, eu estou vendendo. **Evento nº 4:** o relator instou o depoente a esclarecer sobre uma transferência bancária que recebeu em 2021 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de Sebastião dos Santos Rosa, ao passo que o Depoente afirmou que nunca recebeu qualquer TED de tal pessoa. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Tá. O senhor recebeu uma TED de R\$400 mil desse rapaz que o Senador Izalci acabou de responder, Sebastião dos Santos Rosa. O senhor reconhece esse recebimento? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Não, senhor. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor conhece Sebastião dos Santos Rosa? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Não, senhor. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Nunca ouviu falar? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Não. Assim, de nome, não. Ainda mais sendo ele diretor de autarquia, muito menos. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Então, o senhor afirma que não recebeu essa TED? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Afirmo sim, senhor. **Evento nº 5:** O depoente se contradisse, ao afirmar que conhece os termos do ACT, mas ao mesmo tempo indicou que incumbiria às entidades de 1º grau (associação ou sindicato) a guarda das fichas de filiação e ao INSS a responsabilidade pela realização dos descontos. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Eu gostaria que

passasse aqui, só para a gente voltar daqui a pouco para cá - passe aqui mais um, por favor, passe mais um -: D. Maria, D. Maria Rodrigues. Essa é a ficha da Conafer? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Desconheço o modelo do termo de adesão. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor, o senhor... O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Ele vem, ele vem, ele vem de características próprias do INSS. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor desconhece? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Essa aí não... Essa aí não tem nada... O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor... O senhor desconhece? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Eu desconheço o formato, nobre Relator. Sabe, assim, o fenótipo da ficha... Eu conheço do ACT, conheço do fenômeno, conheço das responsabilidades... O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Vou lhe ajudar, vou lhe ajudar: em 2024, a Conafer foi obrigada, pela CGU... (Soa a campainha.) O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - ... a mandar cem fichas para a conferência de regularidade nas adesões. O senhor é o Presidente da Conafer. O senhor mandou... Não foi a CGU, não, foi o senhor. O senhor mandou a ficha da D. Maria Rodrigues. A D. Maria Rodrigues já tinha morrido há cinco anos e fez uma assinatura. Olha, esse padrão se repetiu mais de 300 vezes pela Conafer. O Gilberto - o Gilberto - morreu há 20 anos, mas assinou. É padrão da Conafer ressuscitar mortos para assinatura de descontos associativos? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - É padrão do INSS ter defunto recebendo benefício? [...] O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Qual a diferença de o senhor conseguir, associadas em um bloco, durante aquele período, mais de 50 mil pessoas e o senhor não conseguir entregar apenas cem fichas? Olha que contradição: o senhor entregou mais de 50 mil fichas de associados na Dataprev para desconto associativo em 2020, e o INSS pediu ao senhor cem fichas apenas. Como é que o senhor, em plena pandemia, arrecadou tantos associados e foi incapaz de remeter cem fichas? Explica aí isso. O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Sim. A Conafer assinou o primeiro ACT em 2017 e só inseriu os primeiros associados inativos no INSS no final de 2019. Nós passamos por dois anos preparando a base e o sistema, ensinando como é que seria, como formatar para ter o melhor produto para levar para o INSS. Então, há de se saber que, de 2019 para janeiro, nós tínhamos muita demanda represada nessas instituições que passaram dois anos captando termos de adesão. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Sr. Carlos... O SR. CARLOS ROBERTO

FERREIRA LOPES - Então, eu vou dizer para o senhor que foi muito mais fácil usar a demanda represada para essas instituições e aplicar ao INSS do que buscar cem específicos termos de adesão no Brasil inteiro. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Não consigo compreender. O senhor meteu... O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Posso explicar novamente. O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - O senhor meteu mais de 50 mil associados para desconto no INSS em 2020; 50 mil fichas! Qual a dificuldade de repassar cem fichas - cem fichas! - para o INSS fazer uma fiscalização? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - A inserção das fichas... Já se encontravam na confederação para serem arroladas no INSS, e a busca de cem fichas, deveria se buscar na base, então nós fizemos toda a sindicância para buscar. [...] O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Mas eu nunca inseri uma ficha na Dataprev para desconto. As fichas eram remetidas ao INSS, o INSS fazia a averiguação; e as que ele julgasse apto, botava em desconto. Essa é a metodologia... O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - Então, o senhor está me dando um caminho novo. No seu caso, da Conafer... (Soa a campainha.) O SR. ALFREDO GASPAR (Bloco/UNIÃO - AL) - ... essas fichas eram enviadas a quem? O SR. CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES - Ao INSS. Por outro lado, em análise ao ACT subscrito em 2017 e anexado a um dos documentos sigilosos recebidos por esta CPMI-INSS, há o estabelecimento na cláusula segunda, item II, alíneas “b” e “d”, a responsabilidade da CONAFER na manutenção das fichas de associação, de exclusão e de cancelamento associativos em sua própria sede, sem passar qualquer responsabilidade para as entidades de 2º grau (Federações) ou de 1º grau (Associações ou Sindicatos), bem como a própria CONAFER seria a responsável por envio de fichas diretamente à DATAPREV. Diante do exposto, a COMISSÃO, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal, determina a prisão em flagrante de CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, pelo crime próprio de falso testemunho de que trata o inciso II, do art. 4º da Lei 1.579/1952. Considerada a capacidade econômica de CARLOS, fica fixada a fiança de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a qual poderá ser recolhida até o final do dia. Tendo o fato ocorrido em presença desta CPMI e, considerando estarem plenamente demonstradas a autoria e a materialidade do ilícito penal descrito no presente auto de prisão em flagrante, nos termos do artigo 307 do Código de Processo Penal, determino as seguintes providências: (i) realizar oitiva do condutor do flagrante e da testemunha; (ii) qualificar, interrogar e pregressar; (iii) fornecer ao condutor do

flagrante o recibo de entrega de preso; (iv) expedir Nota de Culpa ao(a) convidado(a), como inciso nas penas do art. 4º, inciso II, da Lei 1.579/1952; (v) realizar as comunicações ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, considerando que a CPMI-INSS é *longa manus* do Parlamento e o disposto no art. 102, I, alínea i, da Constituição Federal, encaminhando cópias dos autos e da nota de culpa; (vi) comunicar ao Instituto Nacional de Identificação e realizar as anotações de praxe.

Brasília, 30 de setembro de 2025.

Senador CARLOS VIANA
Presidente da CPMI-INSS